



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

VARA DO TRABALHO DE JARU-RO
DIAS 11 e 12 DE MAIO DE 2023



**OSMAR
JOAO
BARNEZE**
12/05/2023 18:04

**JEAN CARLL
DA COSTA
BARLATI**
12/05/2023 18:06

**RICARDO
CESAR LIMA
DE CARVALH
SOUSA**
12/05/2023 18:07





Dia: 11/05/2023

Hora: Às 10:10 horas



Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Jaru/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 04/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3713/2023, dia 04 de maio de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 01/07/2022 a 30/04/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao [PJeCor n.0000049-75.2023.2.00.0514](#).

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA, pelo Diretor de Secretaria JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede – Jaru; Governador Jorge Teixeira, Theobroma, todos no Estado de Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Raimundo Cantanhêde, 1113 - Setor 02, Jaru/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades, ressalvadas os pequenos detalhes objeto das reivindicações constantes do item 22 da presente ata.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises in locu no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correição. Na oportunidade, após as providências cabíveis, teve-se como resultado a compatibilidade do acervo físico existente, assim como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, consoante relatório de inventário extraído e informações complementares prestadas pela Coordenadora de Material e Patrimônio; tendo sido constatado a inexistência de bens sem tombamento e inservíveis.



Em face da retomada do trabalho, na forma predominantemente presencial, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

Nesse contexto, a equipe correccional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior - Diretor Geral e Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com apoio de servidores da unidade, realizaram a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Vara correccionada, sendo detectado que o inventário patrimonial está em conformidade com a listagem constante na Coordenadoria de Material e Patrimônio, não havendo registro a ser realizado, devendo a unidade continuar velando pelo bom procedimento.

Registre-se que a unidade deve continuar observando a vedação contida no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, que proíbe a cessão de bens para uso em trabalho remoto.

Insta ressaltar que a unidade solicitou e foi autorizado por este Juiz Corregedor e Presidente deste Regional 14, tendo em vista o retorno presencial, a utilização de equipamentos destinados a Pids para seu regular funcionamento.

Assim, foi autorizada a utilização dos seguintes bens: 04 (quatro) câmeras logitech C925-e, tombos nºs 44978, 44979, 44980, 44981; 04 (quatro) caixas de som/Alto Falante - TAICON - TA S764, sem tombamentos, para atendimento virtual; 01(um) teclado *logitec* e um mouse *logitec*, ambos sem tombamento; 01 (um) nobreak de tombo 32570, marca SMS, Senoidal, para substituição ao existente no Gabinete do Magistrado que não estava funcionando, de tombo nº 32511, marca SMS, Senoidal e, um aparelho de ar condicionado inverter marca agramatto, tombo 44389, em substituição a um condicionador de ar split 24.000, marca Fujitsu, adquirido em data de 17/04/2007, tombo nº 25656.

Assim, o novo equipamento, mais moderno e com sistema inverter atenderá à demanda de eficiência energética e conforto térmico proporcionando um ambiente adequado e confortável aos jurisdicionados, magistrados, servidores e advogados, pois irá atender a necessidade da sala de audiências desta Vara do Trabalho de Jarú-RO. Consoante informação do Sr. Lélío Lopes Ferreira Júnior - Diretor Geral, integrante da equipe correccional, foram adotados promovidos os devidos registros dos tombamentos dos bens acima informados, a cargo da Unidade em correção.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 01/07/2022 a 30/04/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 1

JUÍZ DO TRABALHO TITULAR – RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	04/07/2022	23/07/2022	-
Deslocamento	09/08/2022	10/08/2022	-
Deslocamento	03/11/2022	05/11/2022	PORT.87/2022- EJUD TRT19
Férias 2023	09/01/2023	28/01/2023	-

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):



QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDO BLOS SUNARA	06/07/2022	06/07/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 554/2022
	13/07/2022	13/07/2022		
	20/07/2022	20/07/2022		
RODRIGO GUARNIERI	19/08/2022	19/08/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 758/2022
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	28/09/2022	28/09/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 948/2022
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	14/10/2022	14/10/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 1041/2022
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	17/10/2022	17/10/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 1043/2022
ALYSON ALVES PEREIRA	27/10/2022	27/10/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 1044/2022
MARIA ELIZA ESPINDOLA	30/11/2022	30/11/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 1170/2022
WALMIR AFFONSO JUNIOR	07/01/2023	10/01/2023	Auxiliara a titularidade	Portaria 1298/2022 1318/2022 1298/2022
	10/01/2023	10/01/2023		
	16/01/2023	18/01/2023		
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	19/01/2023	22/01/2023	Auxiliara a titularidade	Portaria 1311/2022
RODRIGO GUARNIERI	17/03/2023	17/03/2023	Auxiliara a titularidade	Portaria 212/2023

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Jarú/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades.

O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a aludida obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.



Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho, com força de ofício, nos autos 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, dos juízes volantes, encontrando-se em curso as medidas necessárias à readequação da Resolução acima mencionada, consoante processo PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006).

Como destaque nesses normativos, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes, conforme processo PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514, devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020), alimentar a ferramenta eletrônica institucional para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

Para a instrumentalização do aludido controle por parte desta Corregedoria, foi autuado PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, no qual se estabeleceu, inicialmente, o controle por meio de planilha compartilhada pelo google drive, que deverá ser alimentada por todos os magistrados de 1º Grau em atividade até o dia 20 de cada mês, iniciando-se pelo mês de março de 2023. Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção da Secretaria que os magistrados nela atuantes têm cumprido o estabelecido na Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumpre os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados no ID 1837021.

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
MARCUS ADRIANE E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
HELTON MARTINS DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
LUIZ RAIMUNDO REGO DE SIQUEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
JOAO BATISTA NOGUEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	



4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Jaru/RO passou a figurar da seguinte forma:

Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção do oficial de justiça, João Batista Nogueira, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Convém ressaltar que recentemente foi publicada a Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que disciplina as medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial e remoto, a qual estabeleceu, como regra, trabalho presencial, facultando a concessão de teletrabalho até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018.

Assevera-se que a Unidade não conta com servidores autorizados a laborarem no regime de teletrabalho, estando, assim, circunscrita ao limite estabelecido pela a Resolução Administrativa nº 055/2018, que determina o percentual máximo de 30%.

4.2 FREQUÊNCIA

Conforme já assentado no tópico anterior, a recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos alhures mencionados, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores para o labor remoto, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores, relatando que, até o momento, não se adotou o rodízio facultado pela Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Nesta linha, aferiu-se o controle de jornada dos servidores, a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto:

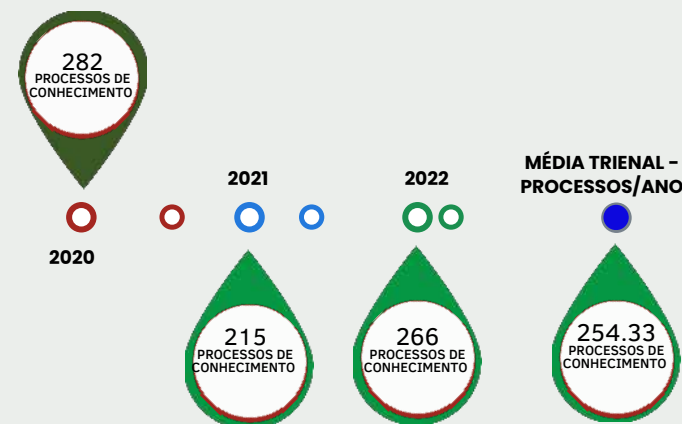
QUADRO 4

Servidor	Abril	Maio
JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI	Dispensado de registro de frequência - §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018	
MARCUS ADRIANE E SILVA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 7 Dias registrados: 7
HELTON MARTINS DA SILVA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 7 Dias registrados: 7
LUIZ RAIMUNDO REGO DE SIQUEIRA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 7 Dias registrados: 7
JOAO BATISTA NOGUEIRA	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	

Consoante quadro retro, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuar velando pela manutenção de tal panorama.

Neste particular, a Direção de Secretaria informa que tem procedido os registros de forma manual, uma vez que o relógio eletrônico se encontra com problemas técnicos. Visando sanar a inconsistência, determina-se, desde logo, o recolhimento do aparelho e o seu encaminhamento para o setor técnico no Tribunal para reparo ou substituição, promovendo a sua custódia temporária ao servidor Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, que deverá adotar as providências cabíveis e a devolução a esta Unidade, no prazo de 15 (quinze) dias. Determina-se que a Unidade mantenha-se os registros manuais até a solução da pendência.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante quadro acima e os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022 respectivamente, 282, 215 e 266 processos, resultando uma média trienal de 254.33 processos/ano. No período de 1º/01 a 30/04/2023, 89 (oitenta e nove) casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, com aplicação a partir de 1º de setembro de 2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 06 (seis) servidores, incluídos o “calculista” e “oficiais de justiça”. O atual quadro de lotação é de 05 (cinco) servidores, portanto, em ligeira dissonância com a referida Resolução.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correção anterior, decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, com uma diferença em 17,67 ações, que naquele período fora de 272 processos.



4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (Movimentação igual ou inferior a 500 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 89.23 (oitenta e nove ponto vinte três), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou melhora de desempenho no particular, alcançando 94 pontos, figurando na 2ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

A unidade figurou na 2ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a unidade não possui uma configuração de pauta semanal definida. Os processos são nela incluídos, de acordo com a demanda, facilidade e prazo para notificação, tudo sob supervisão do Magistrado e Diretor de Secretaria.



No que tange ao cumprimento do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa, no particular, que o referido ato está sendo cumprido.

Acrescenta, por oportuno, que, como regra, as partes têm optado pelo juízo 100% Digital. Assim, só houve um processo em que a reclamante postulou audiência presencial (Proc. ATSum 0000031-53.2023.5.14.0081), mas a reclamada requereu participação telepresencial, a qual foi deferida pelo Magistrado.

Nesse escopo, em consulta ao e-gestão, confirmou-se a aludida informação, uma vez que, do percentual de audiências realizadas no presente exercício, de um total de 142 (cento e quarenta e duas), apenas 1 (uma) única ocorreu de forma telepresencial, e 99,29% (141 audiências) de forma presencial.

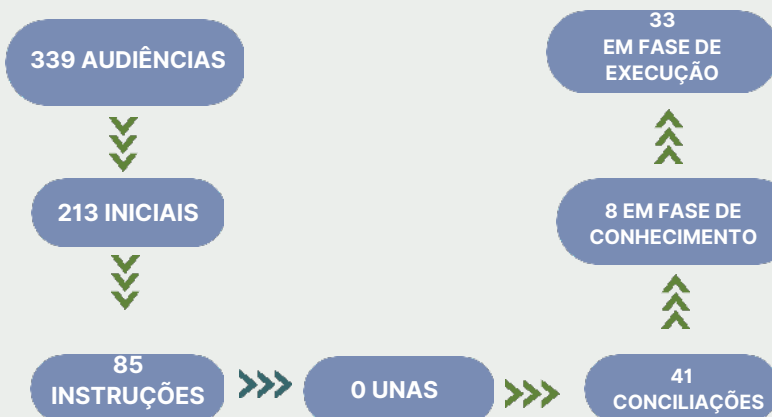
Assevera o Juízo que em todas as audiências (presenciais e por videoconferência) designadas após o Ato em referência, o Magistrado esteve presente na sala de audiências desta Vara, conforme registro lançado nas atas, procedimento este que se alinha ao recomendado recentemente em decisão proferida no PjeCor n. 0000045-38.2023.2.00.0514 (id 2767713), o que é digno de registro positivo.

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

No período de referência (1º/07/2022 a 30/04/2023), foram designadas 424 (quatrocentas e vinte e quatro) audiências, sendo 264 (duzentas e sessenta e quatro) iniciais, 111 (cento e onze) instruções, e 45 (quarenta e cinco) conciliações; destas, 10 (dez), em fase de conhecimento e 35 (trinta e cinco), na de execução.



Foram realizadas 339 (trezentas e trinta e nove) audiências em processos eletrônicos, sendo 213 (duzentas e treze) iniciais, 85 (oitenta e cinco) instruções e 41 (quarenta e uma) conciliações; destas, 8 (oito), em fase de conhecimento, e 33 (trinta e três), em execução.





QUADRO 5

Sessões de Audiência	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I	97		97
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I	116	100	116
	(A) Total	N/I	213	100	213
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo		33	100	33
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I	50	100	50
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I	2		2
	(B) Total		85	100	85
	(C) Julgamento	N/I	N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I	N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I	N/I		N/I
	(D) Total	N/I	N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I	8	100	8
	(F) Fase de Execução	N/I	33	100	33
	TOTAL	N/I	41	100	41
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I			N/I
Total - Realizadas		N/I	339	100	339

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 10/05/2023: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

8,5

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

Percebe-se que houve uma pequena diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 85 (oitenta e cinco) audiências durante o período correccionado, o que resulta média mensal de 8,5/mês, cujas audiências não se efetivaram, evidenciando uma adequada administração da pauta.

5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento

	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	15	217	210	20	90,52%
2022	20	268	270	20	93,75%
1º/7/2022 a 30/4/2023	27	237	239	22	91,57%

Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/5/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a unidade aumentou seu percentual de 2021, para 2022 (90,52%, para 93,75%). No período em correição (1º/7/2022 a 30/4/2023), a considerar apenas o números absolutos, sugere-se panorama de ligeira queda (93,75%, para 91,57%). Ainda sob esse prisma, têm-se a produtividade média mensal de 7,54% do acervo, no ano de 2021; de 7,81%, em 2022 e 9,15% no período ora em correição.

Assim, embora, a princípio, a produtividade absoluta indique queda de de 2022, para o período em correição (93,75% para 91,57%), a produção média relativa (10 meses), de 9,15%, ao mês, projeta para o período de 12 (doze) meses, produção anual de 109,882%, o que indica efetiva tendência de alta na produtividade da Unidade.



Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/7/2022 a 30/4/2023
Processos Recebidos	215	268	237
Processos Solucionados	210	270	239
Julgados por Recebidos	97,67%	100,74%	100,84%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 09/4/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Em análise ao quadro supra, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve aumento do número de processos recebidos, cenário que se manteve estável no período correcional quando comparado a 2022, considerando que esse compreende apenas 10 (dez) meses. Considerando-se apenas o aspecto absoluto dos percentuais supra, tem-se que a Unidade aumentou sua produtividade de 2021, para 2022 (de 97,67%, para 100,74%), bem como de 2022 para o período em correição, tendo atingido 100,84%.

Outrossim, a considerar o aspecto relativo desses percentuais, ainda que a base seja de 10 (dez) meses, no período em correição, verifica-se tendência de alta na solução dos processos, nos três períodos em análise: 210, 270 e 239, o que é digno de elogios.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Juru/RO	90,52%	93,75%	91,57%
Média do Tribunal	83,82%	82,66%	76,97%
Média das varas de mesma faixa Processual	87,77%	80,02%	84,68%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100. Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/05/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual Por Região Judiciária- Taxa de Produtividade.

Ressalte-se que, em todos os períodos aferidos, a Unidade apresentou um percentual de produtividade mais acentuado que a média do Tribunal. No que tange ao comparativo com as demais varas de mesma faixa processual, também se aferiu cenário de vantagem em relação a 2021, 2022 e ao período ora correccionado, o que é digno de elogios.

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados).

Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	41	213	222	34	13,28%
2022	34	266	258	75	22,52%
1º/07/2022 a 30/04/2023	85	236	285	36	11,21%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/5/2023. Consulta: e-Gestão TRT14ª Região 1ª Instância 3-R elatórios Gerenciais Varas do Trabalho Conhecimento Diversos Movimentação o Processual Por Região Judiciária Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou significativo crescimento de 2021 para 2022 (13,23%, para 22,52%). Outrossim, verifica-se que no período correccional ocorreu salutar diminuição, a qual se mantém atualmente em 11,21%, o que é motivo de satisfação.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Jarú/RO	13,28%	22,52%	11,21%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	26,56%
Média das varas de mesma faixa processual	15,05%	25,34%	21,42%

TTaxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] \times 100$. Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região Judiciária - Taxa de Congestionamento (novo).

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, em 2021, se encontrava significativamente abaixo da média do Tribunal (13,28%, contra 23,18%), cenário que se manteve em 2022, embora em panorama menos acentuado (22,52%, contra 24,99%). Contudo, no período em correção, a Unidade apresentou considerável recuperação no aspecto comparativo, voltando a figurar em cenário de grande vantagem em relação à média do Regional.

Quanto às Varas de mesma faixa processual, o panorama se manteve mais favorável nos três períodos aferidos, de forma mais contundente no período em correção, o que é digno de elogios.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	40,74	36,76	36,67
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	18,14	18,89	21,70
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	22,84	20,42	17,15
da conclusão até a prolação da sentença	2,14	1,60	1,43

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/5/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, constata-se decréscimo no prazo médio "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (40,74 para 36,76 dias), mantendo praticamente o mesmo prazo no período em correição (36,67 dias).

Em relação ao prazo de "conclusão até a prolação da sentença", segue-se em patamar reduzido - houve excelente controle do prazo (de 2,14 para 1,60). Com isso, há que se reconhecer que a Unidade vem observando os prazos legais estabelecidos na espécie.

No tocante ao prazo "do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência", a Unidade apresentou números estáveis, quando comparados os três períodos analisados, com ligeiro acréscimo no período correccionado.

Por fim, quanto analisamos os prazos da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, verifica-se gradativo incremento de performance, tendo este regredido nos três períodos, 22,84 dias em 2021, para 20,42 em 2022 e, posteriormente, para 17,15 dias, no período em correição.

Assenta-se, ainda, que, comparando-se o prazo médio específico "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", entre a Unidade em correição e o Tribunal e Varas Similares, consoante quadro abaixo, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Jaru/RO	40,74	36,76	36,67
Média do Tribunal	80,19	76,58	73,81
Média das varas de mesma faixa Processual	66,54	45,72	43,05

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 14/4/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Num viés comparativo, a Unidade apresenta salutar prazo médio inferior ao do Tribunal e as demais Varas de mesma faixa processual, em todos os períodos analisados, o que é digno de elogios.

5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000095-97.2022.5.14.0081	15/06/2022	21/06/2026	4
0000078-61.2022.5.14.0081	13/10/2022	14/10/2022	1
0000111-51.2022.5.14.0081	07/12/2022	07/12/2022	0
0000246-63.2022.5.14.0081	07/12/2022	08/12/2022	1
0000292-23.2020.5.14.0081	08/12/2022	12/12/2022	3
0000245-78.2022.5.14.0081	13/12/2022	13/12/2022	0
0000236-19.2022.5.14.0081	15/12/2022	15/12/2022	0
0000186-90.2022.5.14.0081	06/02/2023	09/02/2023	4
0000052-29.2023.5.14.0081	12/03/2023	12/03/2023	0
0000073-05.2023.5.14.0081	27/03/2023	27/03/2023	0
Média apurada			1,3



Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, num total de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se que a média do prazo é de 1,3 (um vírgula três) dias, tendo a Unidade ligeiramente ampliado a apurada na correição anterior, que foi de 1,2 (um vírgula dois) dia. Verifica-se, no particular, a inobservância da mencionada norma que prevê, em seu art. 1º, a conclusão imediata, o que será objeto de recomendação específica.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, entretanto, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000118-43.2022.5.14.081
0000217-13.2022.5.14.081
0000236-17.2022.5.14.081

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, e, atualmente, no 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza. A unidade correcionada informou tais ocorrências no exercício anterior, inexistindo comunicação de processos convertidos em diligência no ano de 2023. Conclama-se a Unidade, em caso de ocorrência, observar as regras do normativo de regência da matéria.

razões finais

O Juízo atendeu, em parte, ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, contudo, em outros feitos, concedeu prazo para apresentação por memoriais, conforme abaixo:

Razões finais remissivas:

0000208-85.2021.5.14.0081
0000205-33.2021.5.14.0081
0000110-66.2022.5.14.0081
0000126-20.2022.5.14.0081
0000111-51.2022.5.14.0081

Prazo para memoriais.

0000096-82.2022.5.14.0081
0000033-57.2022.5.14.0081
0000122-80.2022.5.14.0081
0000095-97.2022.5.14.0081
0000292-23.2020.5.14.0081

prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs:

0000296-31.2018.5.14.0081
0000251-95.2016.5.14.0081
0000063-68.2017.5.14.0081
0000171-63.2018.5.14.0081
0000189-45.2022.5.14.0081

0000138-34.2022.5.14.0081
0000087-23.2022.5.14.0081
0011200-96.2007.5.14.0081
0000055-52.2021.5.14.0081
0000074-87.2023.5.14.0081



exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPGJT, na medida em que procede o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs:

0000014-27.2017.5.14.0081	00000153-03.2022.5.14.0081
0000225-29.2018.5.14.0008	0000083-88.2019.5.14.0081
0000212-59.2020.5.14.0081	0000078-61.2022.5.14.0081
0000093-64.2021.5.14.0081	0000225-87.2022.5.14.0081
0000204-48.2021.5.14.0081	

liberação dos depósitos recursais

Em análise ao acervo da Unidade, por amostragem, verificaram-se três processos nos quais o Juízo procedeu a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0000036-12.2022.5.14.0081
0000216-62.2021.5.14.0081
0000190-64.2021.5.14.0081

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Ainda por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPGJT.

Assevera-se que, recentemente, foi publicada a RECOMENDAÇÃO N. 01/2023 no sentido de que as Varas do Trabalho jurisdicionadas expeçam alvarás por meio do Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF) e do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ), utilizando-se a metodologia manual somente em situação excepcional.

A unidade tem atendido regularmente à recomendação de expedição de alvará eletrônico, o que é motivo de satisfação.

0000082-35.2021.5.14.0081	0000130-57.2022.5.14.0081
0000270-62.2020.5.14.0081	0000130-62.2019.5.14.0081
0000278-39.2020.5.14.0081	0000129-77.2019.5.14.0081
0000213-44.2020.5.14.0081	0000382-36.2017.5.14.0081
0000049-79.2020.5.14.0081	0000112-75.2018.5.14.0081

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000095-63.2023.5.14.0081	0000259-62.2022.5.14.0081
0000055-81.2023.5.14.0081	0000131-42.2022.5.14.0081
0000061-88.2023.5.14.0081	
0000234-49.2022.5.14.0081	

processos com prazos elastecidos:

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000124-50.2022.5.14.0081



Ajuizamento da ação: 01/07/2022

Sentença proferida em 21/03/2023

TOTAL = 263 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 1º/07/2022. Audiência designada e realizada, por videoconferência, em 13/07/2022 às 08 horas. Na sessão determinou-se a realização de perícia de periculosidade e insalubridade. Perito nomeado. Partes apresentaram quesitos. Laudo pericial juntado aos autos em 22/11/2022. Manifestação das partes. Audiência de instrução, por videoconferência, designada para 06/12/2022, às 13h30min. Retirado do processo da pauta, considerando os argumentos da parte autora. Intimou-se o perito para que, no prazo de 10 dias, se manifeste quanto do reclamante, inclusive quanto à existência de expediente ou não na data da perícia e se isso poderia ou não influenciar no nível de ruído do ambiente de trabalho. Apresentação de Esclarecimentos ao Laudo Pericial, em 26/02/2023. Partes intimadas. Feito incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 16/03/2023, às 10h30min. Instrução processual encerrada. Sentença proferida em 21/03/2023. Transitado em julgado em 04/04/2023.

2

0000033-57.2022.5.14.0081



Ajuizamento da ação: 04/03/2022

Sentença proferida em 09/09/2022

TOTAL = 189 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 04/03/2022. Audiência designada e realizada, por videoconferência, em 31/03/2022 às 08h30min. Na sessão determinou-se a realização de perícia médica (doença ocupacional). Perito nomeado, em 05/05/2022. Partes apresentaram quesitos. Laudo pericial juntado aos autos em 15/06/2022. Manifestação das partes. Laudo complementar apresentado. Audiência de instrução, por videoconferência, designada para 23/08/2022, às 09 horas. Instrução processual encerrada. Razões finais em memoriais. Sentença proferida em 09/09/2023.

Da análise do presente tópico, verifica-se número reduzido de processos na fase de conhecimento com prazos elastecidos, a exemplo dos 2 (dois) acima transcritos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual; impondo-se, entretanto, reiterar atenção da Unidade, com vistas ao controle desse cenário.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Liquidações iniciadas	28	43	30
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	40,77	83,38	79,89

Fonte: Portal e-Gestão no dia 09/05/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Jarú-RO	40,77	83,38	79,89
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	176,79
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	48,03	48,86	51,90

Fonte: Portal e-Gestão no dia 09/05/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados do e-Gestão (quadro 14) demonstram que, de 2021 para 2022, houve aumento no quantitativo de liquidações iniciadas, com diminuição no período ora correccionado, integrado por apenas 10 (dez) meses.

Neste cenário, o prazo médio indicou indesejável patamar de alta de 2021 para 2022 (40,77 para 83,38 dias), embora tenha se verificado pequena redução no período em correção (79,89 dias). Por outro lado, o quadro 15 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal, encontra-se em melhor patamar nos três períodos analisados. Entretanto, no tocante ao aspecto comparativo com as Unidades de mesma movimentação processual, o prazo médio se mostrou superior em 2022 e no período correccionado, o que será objeto de recomendação no particular.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PjeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(as) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a Administração, recentemente, deflagrou demanda à EJUD14, nos termos dos Proads 1407/23 e 1489/23, visando a capacitação de calculista, a qual se realizou nos dias 3, 4 e 5 de maio. Segundo informação da Direção de Secretaria, não houve adesão por parte de servidores da Unidade Correccionada, fato que será objeto de recomendação específica.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 09/05/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

**dos 45 processos solucionados, com
procedência total ou parcial,**

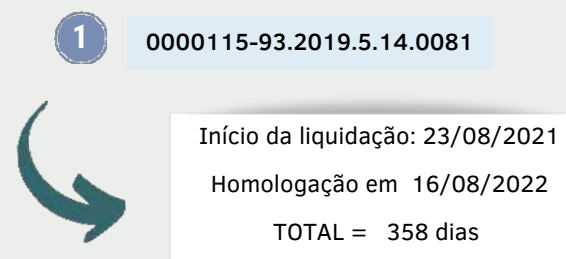
**30 processos obtiveram sentença líquida,
nos parâmetros estabelecidos para o
sistema e-Gestão, perfazendo 66,70%**

**O resultado obtido é superior ao
observado na Correição anterior, quando
atingiu o percentual de 66%.**

Embora a Unidade apresente percentual de sentença líquida bem acima dos patamares da média das demais Unidades do Regional (26,19%), sendo motivo de registro positivo, observa-se diminuto acréscimo de percentual apurado em relação ao período correicional anterior (66%).

5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correicional, ao detalhar a base estatística dos 36 processos que compuseram a média de 79,89 dias, elegeu 02 (dois) cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos, vejamos:



Trânsito em julgado em 20/05/2021. Iniciada a liquidação em 23/08/2021. Cálculos apresentados no dia 30/09/2021 pela Contadoria. Despacho de 06/10/2021 intimou o reclamado para prestar informações complementares, o que só foi atendido em 09/11/2021. Despacho de 30/11/2021 determinou que o reclamado juntasse contracheque paradigma do mesmo cargo do reclamante, o que foi cumprido em 08/12/2021. Após a manifestação das partes, a Contadoria juntou novos cálculos em 22/04/2022. Ambas as partes apresentaram impugnação. Parecer técnico e nova conta juntados pelo setor de cálculos em 19/07/2022. Mais um cálculo da contadoria apresentado em 16/08/2022, o qual foi homologado na mesma data pelo Juízo.

2

0000057-85.2022.5.14.0081

Início da liquidação: 25/04/2022

Homologação em 14/11/2022

TOTAL = 203 dias

Trânsito em julgado em 19/04/2022. Liquidação iniciada em 25/04/2022. Tendo em vista que a reclamada não forneceu os documentos necessários à liquidação, o Juízo procedeu ao arbitramento dos valores referentes ao FGTS. Em 20/05/2022 a Contadoria do Juízo juntou os cálculos. Despacho de 06/07/2022 revogou o arbitramento realizado e determinou a intimação da reclamada via Oficial de Justiça. Uma vez que a reclamada mais uma vez não atendeu ao comando judicial, despacho de 03/08/2022 aplicou-lhe multa, sendo nova conta apresentada em 16/08/2022. Diante da impugnação das partes, nova conta foi juntada pela Contadoria em 10/11/2022, a qual foi homologada pelo Juízo em decisão de 14/11/2022.

Da análise do presente tópico, verifica-se número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos elastecidos, a exemplo dos 2 (dois) acima transcritos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual; impondo-se reiterar atenção da Unidade, com vistas ao controle desse cenário.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	178	107	160	29	168	56,14%
2022	168	90	78	18	200	30,23%
1º/07/2022 a 30/04/2023	205	145	97	23	243	25,60%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 8/04/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu, substancialmente, de 56,14%, em 2021, para 30,14%, em 2022, mantendo essa tendência no período correccionado, reduzindo para 25,60%. Em face do considerável decréscimo, impõe-se rigoroso monitoramento pelos Gestores da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Jaru/RO	56,14%	30,23%	25,60%
Tribunal	88,42%	35,48%	25,44%
Demais Varas de mesma faixa processual	74,53%	33,05%	24,99%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, embora em viés de queda, manteve-se acima da média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Concernente às varas de mesma faixa processual, o panorama se repete.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	61	146	239,34%	160	262,29%	168	19
2022	79	68	86,07%	78	98,73%	200	26
1º/07/22 a 30/04/23	125	79	63,20%	86	68,80%	243	33

Fonte: e-Gestão no dia 8/05/2023 1ª Instância 2 Relatórios Resumos D - Fase de Execução D 01- Execuções Iniciadas. D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. D 03 - Processos Pendentes de Execução. Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão 1ª Instância 3 Relatórios Gerenciais 3 - Execução. A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão TRT 14ª Região Relatórios Gerenciais Fase de Execução Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade elevou seu acervo processual de execuções pendentes (168 para 200), com novo acréscimo no período ora correccionado (243).

Nota-se, ademais, que após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas versus iniciadas em 2021 (262,29%), não manteve resultado positivo em 2022 (98,73%), demonstrando, também, declínio nesse indicador no período correccionado (68,80%).

No tocante à relação (execuções iniciadas versus encerradas), a considerar o ano de 2021, o cenário foi positivo (262,29%), apresentando, contudo, um número maior de execuções iniciadas (125), em relação às encerradas (79) no período ora em correção; circunstância que reclama atenção dos gestores da Unidade e será objeto de recomendação

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	61	322	97	146	405	117	168	552	174
2022	79	253	82	68	299	104	200	582	153
1º/07/22 a 30/04/23	125	296	101	79	246	83	243	608	117

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 8/05/2023 Execução o-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão 1ª Instância 2- Relatórios Resumos D - Fase de Execução D 01- Execuções Iniciadas. D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número maior de execuções que as Varas similares. Tal cenário não se manteve em 2022 e no período ora em correção.

O acervo processual de execução pendente, em comparação à média do Tribunal, vem apresentando um número menor de processos desde 2021, encontrando-se, entretanto, num viés de alta, o que a colocou em desvantagem em relação ao acervo das varas similares, fato que demanda monitoramento por parte dos gestores e será objeto de recomendação no particular.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Execuções extintas por acordo	40	7	8
Extintas por pagamento do crédito do exequente	83	47	64
Extintas por aplicação da prescrição	21	10	5
Outras formas de extinção	56	68	79

Fonte: e-Gestão no dia 09/05/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, a partir de 2021, diminuiu, abruptamente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Jaru-RO	1.097,39	1.031,13	777,75
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	985,62
Varas de mesma faixa processual	923,19	861,56	789,36

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Jaru-RO	1.433,29	1.283,27	1.115,04
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.349,48
Varas de mesma faixa processual	1.222,58	1.180,83	1.128,46

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios.



Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade apresentou substancial redução do percentual do ano de 2022, para o período correccionado. Tal cenário se apresenta mais favorável do que à mediana do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que merece reconhecimento.

Com relação ao quadro 22, que trata do “Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, embora a diferença de percentual, em relação aos paradigmas, seja mais reduzida.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGCJT

Verifica-se nos autos n. 0000737-40.2018.5.14.0081, 0000196-42.2019.5.14.0081 que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Unidade que realiza o aludido procedimento (Vara do Trabalho de Jaru - RO), a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGCJT

Verificou-se, por amostragem, processos em que se decretou a recuperação judicial, qual seja, 0000210-55.2021.5.14.0081 e 0000006-74.2022.5.14.0081, onde foi possível constatar o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito, conforme determinado pelo magistrado, com fundamento no art. 171 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região, Resolução Administrativa, 056/2020.

Neste escopo, esclarece-se que recentemente, em Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500, oriunda do TRT da 23a Região, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho asseverou o seguinte:

Na atual quadra, há que se observar que o uso do movimento de suspensão ao invés de "arquivo provisório" pode se mostrar ainda mais vantajoso, visto que sempre que o processo é suspenso fica registrado o motivo da suspensão, o que não ocorre no caso de arquivamento provisório. Como exemplos, veja-se os movimentos de suspensão no caso de conflito de competência (11012), de execução frustrada (276), de morte ou perda da capacidade (268), dentre outros. Assim, e verificando que em termos práticos só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de "arquivo provisório", respondo positivamente ao segundo questionamento formulado, devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados.

Em consulta à Secretaria da Corregedoria-Geral, nos foi informado que se encontra em curso a atualização do Consolidação dos Provimentos, neste particular.

Consigna-se que no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, orientando-os nos termos da aludida Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500. Dessa forma, as Unidades deverão observar, rigorosamente, o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório", como recomendado nos termos do memorando supra.

Sem prejuízo do ora assentado, consignar-se-á recomendação nesse sentido, ao final da presente.



MEMO-
CIRCULAR/TRT
/SCR/03/2023.

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Consta-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000044-91.2019.5.14.0081, que foi devidamente considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, na medida em que o período de 01 (um) ano não foi computado no prazo de 02 (dois) anos, previsto no art. 11-A da CLT.

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO –, foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo: n. 0034200-62.2006.5.14.0081(R\$ 2.946,69), 0024500-72.2000.5.14.0081(R\$ 1.852,29), 0025700-12.2003.5.14.0081 (R\$ 1.852,29).

Assenta-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada apenas solucionou sete processos do Projeto Garimpo. Contudo, conforme informação acima, ainda existem vários processos para serem solucionados.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de processos arquivados no curso do período em correição e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se a regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que, nos autos n. 0000054-09.2017.5.14.0081, 0000241-12.2020.5.14.0081, 0000148-15.2021.5.14.0081 0000159-44.2021.5.14.0081, 0000155-07.2021.5.14.0081, 0000115-88.2022.5.14.0081 e 0000032-09.2021.5.14.0081, que o crédito remanescente foi devolvido, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se, por amostragem, estar cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000054-09.2017.5.14.0081, 0000228-13.2020.5.14.0081 e 0000257-63.2020.5.14.0081, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos números: 0000250-42.2018.5.14.0081, 0000044-91.2019.5.14.0081 e 0000314-57.2015.5.14.0081, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos 0000065-33.2020.5.14.0081 e 0000252-70.2022.5.14.0081, verificou-se que a Unidade vem cumprindo o art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

Relatório extraído
do sistema
e-Gestão

0000135-89.2016.5.14.0081

prazo de 2387 dias, entre o início
(05/09/2016) e o encerramento da
execução (20/03/2023).

A execução iniciou por meio de decisão, em 21/08/2016, após a inércia da parte executada em pagar o valor devido. Foram realizados atos restritivos os quais restaram infrutíferas. Suspenso o processo por um ano por execução frustrada em 2017. O processo ficou aguardando o pagamento dos credores da executada no processo centralizador de n.0000135-89.2016.5.14.0081. Sentença de extinção no dia 20/3/2023.

**Relatório extraído
do sistema
e-Gestão**

0000213-20.2015.5.14.0081

prazo de 2650 dias, com início
(03/12/2015) e o encerramento da
execução (06/03/2023).

A execução iniciou em 03/12/2015, após homologada a liquidação. Não houve o pagamento por parte da executada. Utilizadas ferramentas de pesquisa patrimonial, todas infrutíferas. Processo suspenso por execução frustrada por 1 ano em 2016. Processo encaminhado ao arquivo provisório em 2017. Desarquivado em 2021, utilizada ferramenta de pesquisa patrimonial, todavia, infrutíferas. Processo extinto por prescrição intercorrente. Sentença proferida no dia 06/5/2023.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência mostra-se alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada

- <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 08/05/2023, verificou-se que esta Unidade possui, no ano de 2023, 02 RPV/precatórios autuados, com 2 (dois) quitados integralmente. No que tange o ano de 2022, há 17 processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 17 (dezessete). Por fim, referente ao ano de 2021, há 27 processos, sendo 27 quitados.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2023	→	2 RPVs autuadas	→	2 quitados integral
2022	→	17 processos expedidos RPVs	→	17 quitados integral
2021	→	27 processos expedidos RPVs	→	27 quitados integral

Registra-se, por oportuno, que, nos termos do Proad n. 1389/2023, deu-se a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, cuja transmutação foi efetivada com o publicação da RA n. 054, de 20 de abril de 2023, publicada no dia 27/04/2023.

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado ainda no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou nos processos: 0000737-40.2018.5.14.0081 e 0000196-42.2019.5.14.0081

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como alhures mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos n. 0000183-72.2021.5.14.0081, em 06/03/2023 e 0000163-47.2022.5.14.0081, em 17/11/2022, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000183-72.2021.5.14.0081, em 06/03/2023 e 0000217-47.2021.5.14.0081, em 07/03/2023.

6.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao processo n. 0000009-92.2023.5.14.0081, em 17/03/2023, verifica-se o início dessa fase após o trânsito em julgado, em razão da sentença líquida. Quanto aos autos n. 0000002-03.2023.5.14.0081, em 03/04/2023, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início após o ato citatório. No caso dos autos n. 0000261-32.2022.5.14.0081, o início da execução ocorreu após a homologação do acordo, em 1º/03/2023 e 20/04/2023. Verifica-se também nos autos n. 0000054-09.2017.5.14.0081 e 0000001-18.2023.5.14.0081, como regulares as extinções da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

Em face do assentado nos itens supra, procede-se registro de elogios à Unidade.



7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluindo os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
VT de Jaru	107	55,73%	192

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
VT de Jaru	122	48,03%	254

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25 - 2022

Período de referência de 1º/07/2022 a 30/04/2023			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
VT de Jaru	102	45,33%	225

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/7/2022 a 30/4/2023
Total de processos extintos por acordo	33	7	8
Extintas por pagamento	36	47	64
Prescrição intercorrente	11	10	5
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	1	1
Extinção-outras	53	3	1
Total-extintas	133	68	79
Apensamentos	-55	0	0
Total-encerradas	78	68	79
Percentual de conciliação	24,81%	10,29%	10,12%

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/7/2022 a 30/4/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	2	2
Liquidações encerradas	23	46	42
Percentual de conciliação	0%	4,34%	4,76%

Fonte: consulta dia 10/05/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

O percentual absoluto de conciliação, alcançado pela Unidade correccionada, indica tendência de queda nos três períodos analisados, considerando-se que, em 2021, atingira 55,73%, tendo havido redução para 48,03%, em 2022 e para 45,33%, no período correccionado. O referido percentual se mostrou próximo da média do Tribunal, para o período correccionado, o qual se encontra em 47,39%;

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável redução de performance de 2021 para 2022 (24,81%, para 10,29%), mantendo-se nesse patamar no período em correção (10,12%).

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, apresentou percentual de 0%, em 2021; 4,34%, em 2022, e 4,76% no período em correção.

Como já assentado no item 5.3.3, da presente, a Unidade, de 2021 a 2022, diminuiu, sensivelmente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT JARU/RO	116	192	60,42%

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT JARU/RO	126	254	49,61%

Quadro 30 - 2022 (1º/07/2022 a 30/04/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT JARU/RO	110	225	48,89%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)



No que concerne ao percentual líquido de conciliação, a Unidade apresenta bons índices, todos acima das médias do Tribunal, que no período correccionado se encontra em 48,89% e a mediana do Tribunal em 42,07%. A Unidade apresenta panorama mais favorável que relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correição, alcançou o patamar de 45,33%.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Jaru	14	83	48	23	8	8	0	5	7	0	1	1	0	4	7	0				101	71	0
Soma		83	48	23	8	8	0	5	7	0	1	1	0	4	7	0				101	71	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Jaru	14	101	116	7	1	0	0	11	9	0	0	0	0	1	1	0				114	126	0
Soma		101	116	7	1	0	0	11	9	0	0	0	0	1	1	0				114	126	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 33 - 01/07/2022 a 30/04/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Jaru	14	87	92	1	2	1	0	9	7	1	0	0	0	1	1	0				99	101	0
Soma		87	92	1	2	1	0	9	7	1	0	0	0	1	1	0				99	101	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve acréscimo em 2022, em comparação a 2021; mantendo-se estável se compararmos à média do período ora correccionado (dez meses).

Em consulta ao sistema Pje nesta data, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que sugere controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2021	2022	1º/07/2022 a 30/04/2023
Arrecadação	R\$ 122.501,64	R\$ 120.531,95	R\$ 206.507,02
Valores pagos aos autores	R\$ 4.698.583,23	R\$ 2.726.659,76	R\$ 4.488.773,59

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → j.Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Conquanto tenha havido queda no exercício de 2022, em ambos os indicadores supra, observa-se que houve incremento em relação aos valores arrecadados e pagos aos reclamantes no período correccionado, ainda que considere apenas a proporcionalidade de 10/12 (01/07/2022 a 30/04/2023)

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

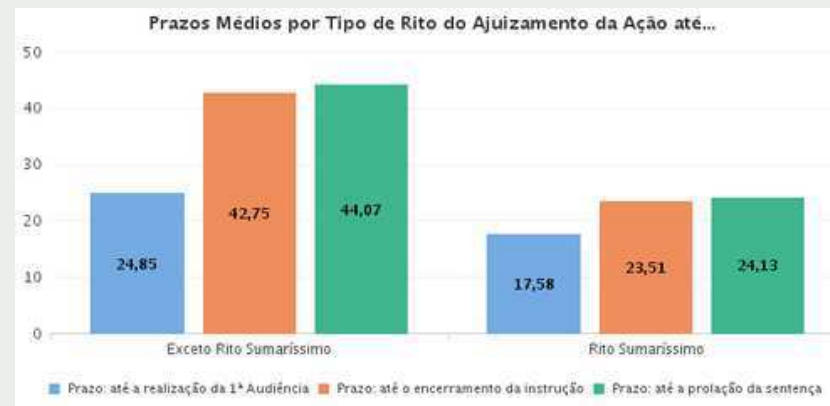
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 35

Período de Referência 1º/07/2022 a 30/04/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	205	21,7
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	238	35,64
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	237	36,67

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



QUADRO 36

DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO		PRAZO
Período de Referência 1º/07/2022 a 30/04/2023		
	QUANTIDADE	TOTAL
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	206	17.15



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

1º/07/2022 a 30/04/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

17,58 dias

para os processos do rito sumaríssimo

24,85 dias

para os processos do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

15,88 dias

para os processos do rito sumaríssimo

19,96 dias

para os processos do rito ordinário

10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 1º/07/2022 a 30/04/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo médio de 17,58 (dezessete vírgula cinquenta e oito) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 24,85 (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco) dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2022, evidencia-se ligeiro acréscimo quanto ao rito sumaríssimo, que era de 15,88 (quinze vírgula oitenta e oito) e mais acentuada quanto ao ordinário, que afigurava-se em 19,96 (dezenove vírgula noventa e seis) dias, o que será objeto de recomendação específica.

10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que no período em correição, os prazos médios apontam 7,24 (sete vírgula vinte e quatro) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 24,17 (vinte e quatro vírgula dezessete) dias para os de rito ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se decréscimo em relação à ambos os ritos, na medida em que foi apurado 10,67 (dez vírgula sessenta e sete) dias para o sumaríssimo e 36,37 (trinta e seis vírgula trinta e sete) dias para o ordinário, o que é digno de registro positivo.

07,14 dias

Rito Sumaríssimo

24,17 dias

Rito Ordinário

Correição pretérita



10,67 dias

Rito Sumaríssimo

36,37 dias

Rito Ordinário

10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-07-2022 a 30-04-2023

Vara do Trabalho de Jarú - RO

1,43

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 38

Período de Referência 1º-07-2022 a 30-04-2023

Magistrado	Magistrado	Magistrado
ALYSON ALVES PEREIRA	1	1
FERNANDO BLOS SUNARA	3	4,666666666666667
CARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA	130	1,169230769230769
RODRIGO GUARNIERI	1	27
WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	0
TOTAL	136	1,426470588235

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/07/2022 a 30/04/2023, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

1,42 dias

Correição anterior

2,94 dias

Em relação ao período correccionado, consoante quadro 38, extraído do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em observância aos limites legais, apresenta “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, o prazo médio de 1,42 dias.

Assenta-se que, em relação à correição anterior, houve salutar decréscimo desse indicador que, à época, apontava 2,94 dias.

10.1.4 Prazos para despachos

Verifica-se que no período de 1º/07/2022 a 30/04/2023, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0 (zero) dia na fase de conhecimento; 0,6 (zero vírgula seis) na de liquidação e de 0,2 (zero vírgula dois) dias fase de execução, resultando num prazo total de 0,27 (zero vírgula vinte e sete) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, revelando atuação em consonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Nesse sentido extrai-se que até 30/04/2023, inexistiam processos com sentenças pendentes, o que é digno de elogios.

:

Nesta data, último dia da correição, verificando o PJe da Unidade, constata-se a existência de 01 (um) processo aguardando prolação de sentença de mérito, e outro na fase de liquidação, ambos no prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/04/2023, pende de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	4	18,18%
2023	18	81,82%
TOTAL	22	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, pendem de solução: 4 (quatro) processos ajuizados em 2022 e 18 (dezoito) em 2023, num total de 22 (vinte e dois) processos. Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário mais favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 24 (vinte e quatro) processos, além do acervo contar com dois processos ajuizados em 2020.

Registra-se que, após consulta à Divisão Estatística deste e. Regional, constatou-se que o panorama atual (até 11/05/2023) retrata 04 (quatro) processos ajuizados em 2022 e 23 (vinte e três) em 2023, num total de 27 (vinte e sete) processos.

Embora se reconheça a melhora desse indicador, conclama-se aos gestores da Unidade que mantenham monitoramento nesse contexto, notadamente em relação aos 04 (quatro) processos ajuizados em 2022.

10.2 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se a produtividade do senhor Oficial de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 13/06/2022 a 11/05/2023, conforme dados a seguir:

QUADRO 36

JOÃO BATISTA NOGUEIRA				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
519	120	528	9,36	4,40
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
472 - 89,39%	5 - 0,95%	-	1 - 0,19%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, constata-se que o tempo médio para devolução de mandados, pelo único oficial da Unidade, JOÃO BATISTA NOGUEIRA é de 9,36 (nove vírgula trinta e seis dias, portanto, em desacordo com o prazo legal de 09 (nove) dias, estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT, conquanto inferior ao apurado na correição anterior, que indicava 10,89 (dez vírgula oitenta e nove) dias, quadro que será objeto de recomendação específica.

No que diz respeito ao quantitativo de diligências, apresentou singela progressão, tendo o oficial de justiça cumprido, em média, 4,4 (quatro vírgula quatro) mandados/dia, ao passo que na correição anterior realizou 3,70 (três vírgula sete) diligências/dia.

Quanto à produtividade do oficial, no patamar de 89,39% (oitenta e nove vírgula trinta e nove por cento) de mandados cumpridos, apresentou regressão em relação a correição pretérita, que foi de 93,87% (noventa e três vírgula oitenta e sete por cento) . Assenta-se, ainda, que segundo informações dos gestores da Unidade, esse servidor auxilia na Secretaria do Juízo, nas ferramentas eletrônicas de execução, o que é digno de elogios.

10.3 PRAZOS DA SECRETARIA

10.3.1. Prazos para conclusões

O prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0 (zero) dias na fase de conhecimento, 0 (zero) dias na de liquidação e 1,2 (um vírgula dois) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,4 (zero vírgula quatro) dias.



0,4 dias

prazo médio total

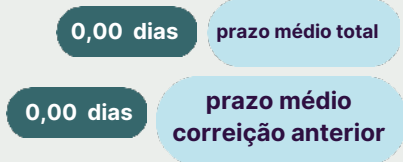
2,17 dias

prazo médio correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos médios para conclusão, diferentemente da correição anterior, encontram-se em consonância com o regramento legal (228 do CPC),

10.3.2. Prazo para cumprimentos de determinações

O prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0 (zero) dias na fase de conhecimento; 0 (zero) na de liquidação e 0 (zero) na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0 (zero) dias.



Logo, verifica-se que os prazos para cumprimento das determinações estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC), em cenário idêntico e favorável se comparado à correição pretérita, o que é digno de elogios em favor dos servidores da Unidade.

11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados nesta data (10/05/2023), relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (Jan/2022 a Dez/2022 - após reproprocessamento das remessas 2022):

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jaru/RO	0000 a 0500	0,0472	0,3872	0,5010	0,5311	0,4847	0,3902	11º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (34 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jarú/RO	0000 a 0500	0,0951	0,2731	0,5258	0,4474	0,3875	0,3458	13º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Jarú/RO	Original	0,0114	0,1858	0,5116	0,3072	0,4318	0,2896	142º
	Após carga retroativa 2022	0,0161	0,1856	0,5033	0,3856	0,4499	0,3081	210º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

QUADRO 44

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0118	0,1549	0,5330	0,2280	0,4338	0,2723	61º
2020	0,0137	0,1597	0,3970	0,2564	0,4097	0,2473	42º
2021	0,0391	0,2400	0,4280	0,3251	0,4388	0,2942	137º
2022	0,0114	0,1858	0,5116	0,3072	0,4318	0,2896	142º
	0,0161	0,1856	0,5033	0,3856	0,4499	0,3081	210º

13ª posição do país entre as Varas da mesma faixa processual

210ª posição entre todas as Varas do país, após reprocessamento dos dados de 2022

11ª posição entre as Varas do Tribunal

Conforme demonstrado acima, pesquisando-se no e-gestão, constatou-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, no cenário nacional, oscilou entre a 210ª e a 42ª posição, conforme resultado obtido após o reprocessamento dos dados de 2022. A unidade apresenta redução de performance desde 2021.

No âmbito das Varas, por faixa de casos novos (0000 a 0500), encontra-se na 13ª posição, entre 34 Varas do Trabalho e, no âmbito do Regional, ocupa a 11ª posição dentre 32 Unidades Judiciárias.

Conquanto a Unidade tenha experimentado perda de performance no cenário nacional - circunstância observada desde 2021, o que inspira atenção por parte dos gestores da Unidade e será objeto de recomendação - impõe-se reconhecer que sempre integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que é digno de elogios, nesse particular

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses

Novembro/2022	11^a
Dezembro/2022	11^a
Janeiro/2023	12^a
Fevereiro/2023	14^a
Março/2023	7^a
Abril/2023	6^a

Consoante informações supra, no âmbito Regional, a Unidade permanece oscilando entre a 6^a e a 14^a colocação. Sua colocação tem se mantido estável no presente exercício de 2023, apresentando tendência de otimização no último bimestre, o que projeta uma melhora de posicionamento na vindoura atualização referente ao primeiro trimestre de 2023, no I-GEST nacional.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e o CSJT. Ressalte-se que, para as metas de 2022, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Jaru/RO	99,25%	107,53%	83,67%	158,58%	100,00%	72,87%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, valendo-se da cláusula de barreira, embora apresentando performance inferior ao resultado médio do Regional, que foi de 101,24%, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 99,25%.



Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere a Meta 2, anota-se que a unidade a cumpriu, atingindo o percentual de 107,53%, indicativo superior ao do Regional, qual seja, 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade conseguiu cumprir a Meta 3, ancorada na cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 83,67%, aquém da média do Regional, que foi de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, alcançando o percentual de 158,58%, portanto, superior ao do Regional, que atingiu 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

72,87%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, considerando a cláusula de barreira, foi de 100,00% e sem ela de apenas 72,87%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Na página relativa às Metas do CNJ - haja vista ainda não ultimado o glossário - consta disponibilizada pelo Regional, uma prévia dos resultados para o corrente exercício.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Jaru/RO	96,67%	107,53%	94,49%	133,33%	100,00%	73,90%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade, até abril do corrente, superando, ligeiramente, a média do Regional (95,40%), alcançou o percentual de 96,67% da Meta 1, indicando satisfação integral da meta até o final do exercício.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos
- Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Observa-se, até o momento, o salutar cumprimento equivalente a 107,53% da meta 2, diga-se, superior ao percentual do Regional, 105,16% .

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar inferior ao até então alcançado pelo Tribunal, 150,89%, não vem cumprindo integralmente a Meta 3, apresentando percentual de 94,49 do quanto estabelecido.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o cumprimento, até então, da Meta 5, apresentando índice de 133,33%, resultado superior ao do índice geral, de 83,73%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM** 73,90%

Os valores de IAM da Unidade correccionada, até o momento é de 73,90%, e de 100%, se considerada a cláusula de barreira.

Consoante o acima assentado, observa-se que os indicativos relativos às Metas 1 e 3 reclamam especial atenção dos gestores da Unidade; circunstância que será objeto de recomendação.

14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que o solicitou, durante o período ora correccionado, em apenas uma oportunidade, fato verificado no dia 31/01/2023, cujo objetivo fundou-se na elaboração, atualização e análises de planilhas de cálculos, além de pareceres.



15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento das missões institucionais do Regional.

Consoante a Secretaria da Corregedoria Regional, a Direção da Unidade correcionada informou o que segue:

- Nos processos que tramitam pelo juízo 100% digital, visando garantir a incomunicabilidade e eventuais alegações de nulidade nos autos, tem por praxe determinar que as testemunhas compareçam presencialmente na sede da Unidade. Caso as testemunhas estejam em outras localidades, em que haja Vara do Trabalho, o magistrado solicita a oitiva pela sala passiva. Apenas se houver requerimento de ambas as partes as testemunhas são ouvidas fora das instalações da Justiça do Trabalho;
- A unidade, nos processos de execução, por determinação do juízo, procede 2 (duas) inclusões no sistema SISBAJUD, em datas distintas, na modalidade "teimosinha", de forma a realizar mais de uma tentativa de bloqueio eletrônico;
- Têm-se ainda, por praxe, proceder a nomeação dos expedientes de forma que a análise pela *timeline* se torne mais rápida e prática, inclusive para facilitar buscas por despachos e documentos nos processos.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Nesse escopo, a Unidade em correição apresentou as seguinte práticas:

- Tem por prática a busca pela notificação eletrônica das partes, uma vez que é mais célere. Este procedimento evita gastos com combustíveis, correios, papel, além de reduzir o desgaste dos veículos;
- Prima pela rara utilização de impressoras, utilizando o procedimento apenas para casos estritamente necessários, do que resulta economia de toner e papel.

17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção da Secretaria informou que foi realizada, nos termos da Portaria GP Nº 0967, de 3 de outubro de 2022, a ação do Programa Social “Justiça do Trabalho de Portas Abertas”, em 28/09/2022, de 08h30min às 09h30min, na qual receberam a visita dos alunos do 9º ano do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XIII, e consistiu na “explicação do funcionamento da Justiça do Trabalho, do TRT da 14ª Região, do Processo Judicial Eletrônico – PJe e das novidades introduzidas em razão da pandemia, inclusive o Juízo Digital”.

Informaram, ainda, a realização ação no programa “Justiça do Trabalho vai à empresa”, realizada no dia 09/05/2023 às 10:30, que consistiu em visita ao laticínio Italac – Goiasminas Indústria de Laticínios Ltda, oportunidade em que conheceram as instalações da empresa, tudo conforme asseverado no PROAD 1387/2022.

Na mesma trilha, foram destinados os seguintes valores para as instituições filantrópicas do município local:



- nos autos do processo ExTAC 0000026-02.2021.5.14.0081, foram destinados R\$ 557.181,61, para ampliação do LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA. Os recursos são oriundos de multas impostas e foram destinados em comum acordo com o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, após apresentação de projeto pela entidade. Ficou consignado que os valores seriam liberados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em 14/12/2022. No último dia 25/04/2023, o Magistrado titular e o Diretor de Secretaria realizaram visita ao canteiro de obras, onde se verificou que a entidade deu início às ampliações;
- Destinação de recursos para APAE nos autos: ATOrd 0000110-71.2019.5.14.0081 (R\$6.149,06), ATOrd 0000214-68.2016.5.14.0081 (R\$2.000,00) e ATSum 0000186-95.2019.5.14.0081 (R\$ 3153,24).

Mencionadas ações são de inegáveis relevância e merecedoras de elogios por parte desta Corregedoria Regional.

18. ASPECTOS DA LEI Nº

13.709/2018 -LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Recentemente chegou ao conhecimento desta Corregedoria que foram detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).A SACLE expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual alertou as Unidades para que, evitem utilizar em seus modelos de intimações para o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), as variáveis que geram as chaves de acesso dos documentos do processo.

Recomendou-se, ainda, a revisão dos modelos da Unidade e promoção da retirada destas variáveis; ou, ainda, que a Unidade crie modelos distintos para intimações via edital, o que, certamente, cessará a incidência de novos casos.

Não obstante a pertinente medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PjeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), determinando, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se a Unidade tem como procedimento observar a orientação contida no expediente asseverado acima, o qual, ainda, se encontra em curso.

Indagada a direção da secretaria, esta informou que " *A unidade procedeu diversas alterações nos modelos de publicações de editais, para excluir a lista de chaves de acesso. Em alguns casos cita apenas a chave de acesso ao Despacho / Sentença relacionada à intimação.*"

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que o acesso ocorre de duas a três vezes por semana, conforme recomendado.

20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000052-64.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.



Após a correição realizada em 25 e 26/7/2022, foram asseveradas recomendações ao juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição de Id. 1767345. A Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na referida ata e posteriormente, em despacho de Id. 2137314, de 11/11/2022, foram estas analisadas, acarretando diligências complementares por parte da Unidade. As informações foram prestadas através no documento Id. 2717185, em 13/04/2023, ficando prevista a realização da reunião com a equipe. Como recomendação pendente, encontra-se apenas a de letra "g" direcionada à Secretaria (prazo na fase de liquidação).

No que se refere àquelas com determinação de um prazo maior para análise, temos a de letra "d" ao Juízo (adesão ao leilão judicial) e "p" e "t" à Secretaria, sendo a primeira atinente à RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022 e a segunda referente ao I-GEST, às quais foram incorporadas às presentes análises correcionais.

Após apresentação do resultado, com assinatura da presente ata, esses sejam transladados para aquele processo de n. PjeCor 0000052-64.2022.2.00.0514 para deliberações acerca de eventual prosseguimento pós-correição de 2022.

22. REGISTROS DO JUÍZO

Franqueada a oportunidade de manifestação da Unidade, a Vara do Trabalho de Jaru-RO, registrou os seguintes apontamentos:

A unidade solicita que seja autorizada em caráter de urgência, a substituição das comunheiras e rufos de barro por novas de zinco, uma vez que as de barro soltam-se com o tempo e as de zinco possuem caráter definitivo com menor necessidade de manutenção. Atualmente as comunheiras estão soltas necessitando de reparos urgentes. A demanda foi objeto de PROAD n. 2517/2023 deflagrado pela Unidade nesta data.

A unidade requer, ainda, que seja providenciado uma forma de reduzir os ruídos emitidos pelos equipamentos de rede posicionados na secretaria, uma vez que os ruídos emitidos pelos *Switchs* podem ser prejudiciais aos servidores.

Reivindica-se. ademais, a ampliação da banda de internet da unidade, pois considerando que a grande maioria das audiências são realizadas pelo juízo 100% digital, com as partes participando telepresencialmente, por diversas vezes o *link* atual tem se mostrado insuficiente, causando lentidões e travamentos.

21. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

21.1 Recomendações ao Juízo.

a) Empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para que se mantenha o crescimento quanto à produtividade e diminuição dos percentuais de congestionamento, visando a permanência do patamar de vantagem em relação à média do Tribunal e das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

b)) Persevere quanto a diminuição dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, os quais se encontram num viés de decréscimo, com exceção do prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, cabendo medidas a ele direcionada;

c) Passe ao cumprimento integral do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

d) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (5.1.6);

e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

f) Empreenda esforços no sentido de manter o viés de alta do número de sentenças líquidas proferidas, buscando se manter acima do patamar da mediana do Tribunal;

g) Intente o Juízo incrementar os índices de acordos na fase de execução, de modo a estabelecer um cenário mais equilibrado em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3;

h) Envide esforços no sentido de intensificar o viés de alta dos percentuais de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1;

i) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

j) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”;

h) Envide esforços na busca do incremento dos prazos praticados pelo Oficial de Justiça, nos termos asseverados no tópico 10.2

l) Conserve a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional. Ademais, continue a observar, integralmente, o disposto no art. 11-A da CLT, c/c Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consoante disposto item próprio do tópico 5.3.5, ajustando o andamento dos processos nele citados;

m) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando tempestivamente a respectiva escala, nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

n) Empreenda esforços no sentido de manter salutar performance quanto aos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, visando frear a ligeira tendência de baixa mantendo-se, desta forma, a média praticada no Tribunal, tanto no patamar bruto, como no líquido;

o) Mantenha-se o cenário favorável quanto aos prazos praticados na elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.4;

p) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, em atenção aos pendentes do ano de 2022;

q) No tocante às Metas do CNJ, conserve o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando a meta 1 e 3, atualmente atendida com a utilização da cláusula de barreira.

21.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa;

B)

Observância do horário de expediente presencial do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, inclusive em relação àqueles servidores que porventura venham a fazer uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

C)

Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, nos termos do relatado da parte final do item 4.2, mantendo os registros manuais até a solução da pendência técnica do relógio eletrônico. Tal controle deve ocorrer sem prejuízo da utilização do Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

D)

Promova os ajustes necessários visando empreender maior celeridade processual, **com especial atenção aos prazos praticados na fase de conhecimento, a teor do asseverado no item 10.1;**

E)

Reitera-se a necessidade de que passe a adotar, integralmente, a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;

F)

Preserve a prática de cumprimento do art. 104 da CPCGJT, assim como continue a observar a expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstando-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

G)

Mantenha a boa prática de **monitoramento**, visando evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

H) Que permaneça no monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, visando recuperar o desempenho observado, atualmente em cenário de indesejável acréscimo;

I) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), reitere-se a adoção de medidas necessárias ao incremento de desempenho, atualmente em viés de baixa, consoante tópico 5.3.2;

J) Monitore os prazos praticados na fase de execução, com vistas à manter-se o viés de decréscimo e em melhores patamares que a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual;

K) Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, bem como quanto as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, nesse contexto;

L) Que continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

M) Continue a observar, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

N) Persevere no atendimento ao contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

O) Mantenha-se observando o previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

P) Persevere na observância dos normativos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;

Q) Continuem cumprindo o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023;



R) No tocante às audiências, adote medidas quanto à perpetuação do integral cumprimento da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023;

S) A Secretaria deverá manter rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

T) Mantenha, a Secretaria, a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante ao cumprimento dos comandos judiciais e conclusão para deliberação, conforme assentado no tópico 10.3.1. e 10.3.2.

U) Monitoramento permanente do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conforme anotado no item 14;

V) Continue a prestigiar o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

W) Permaneça com a prática de adoção dos programas institucionais implementados pelo Tribunal, através dos quais propicia-se ao estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

X) Mantenha rotina de consultas ao PjeCor, com a periodicidade informada, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência, objetivando evitar ocorrências similares àquela apontada no item 19, quando o Juízo deixou de atender ao comando desta corregedoria quanto às respostas complementares às recomendações a correição de 2022.

24.3 Recomendações a Secretaria da Corregedoria

a) Procedam-se ciência às Unidades Administrativas relatadas no tópico 22, conclamando ao regular prosseguimento das demandas nele asseveradas;

22. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor e a equipe correccional, realizou reunião com o Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Ricardo César Lima de Carvalho Sousa, o Diretor de Secretaria, Jean Carillo da Costa e com os demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

O Desembargador Presidente e Corregedor transmitiu-lhes a síntese da ata, agradecendo a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais.

Horário de encerramento da Correição: 17:40 horas

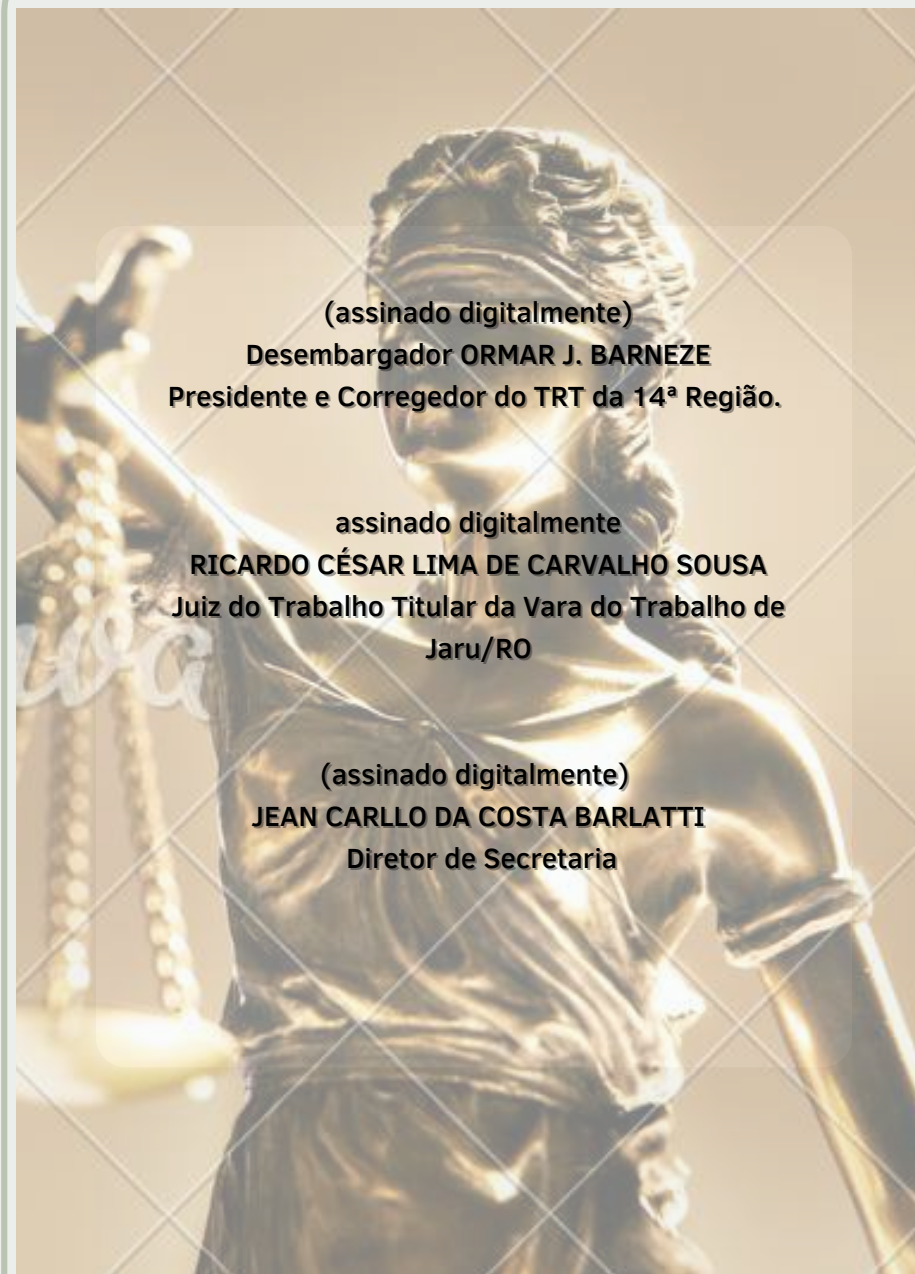
Data: 12/05/2023

23. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(A) Magistrado(a) Titular, ou quem por ela, na oportunidade responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000049-75.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá a Diretora de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Ricardo César Lima de Carvalho Sousa; e pelo Diretor de Secretaria, Jean Carillo da Costa Barlatti. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.



(assinado digitalmente)

Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

assinado digitalmente

RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de
Jaru/RO

(assinado digitalmente)

JEAN CARLLO DA COSTA BARLATTI
Diretor de Secretaria